



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.776

de 20 de Setembro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.849.997,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$1.849.997,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 5, CA 300.0104, 300.0105, 300.0106, 300.0107 e 300.0108 até o limite dos repasses a serem efetuados e da Renda de Aplicação Financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010	- Manutenção Atenção Básica da Saúde	
44.90.52 Equip. e Mat. Permanente FR 5 CA.300.0104-FNS-PROP	137522860000/1170.03 <u>Atenção Básica</u>	138.000,00
44.90.52 Equip. e Mat. Permanente FR 5 CA.300.0105-FNS-PROP	137522860000/1170.01 <u>Atenção Básica</u>	662.000,00
44.90.52 Equip. e Mat. Permanente FR 5 CA.300.0106-FNS-PROP	137522860000/1170.06 <u>Especializada</u>	250.000,00
44.90.52 Equip. e Mat. Permanente FR 5 CA.300.0107-FNS-PROP	137522860000/1170.07 <u>Especializada</u>	699.997,00
44.90.52 Equip. e Mat. Permanente FR 5 CA.300.0108-FNS-PROP	137522860000/1170.08 <u>Especializada</u>	100.000,00
TOTAL .....		1.849.997,00